



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 850\$ por ano ou 450\$ por semestre.
A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$.

«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

O «Diário das Sessões» e as «Actas da Câmara Corporativa» do presente período legislativo são distribuídos gratuitamente a todos os assinantes que recebam a 1.ª série do «Diário do Governo».

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.
Espanha e colónias espanholas — 300\$.
Outros países — 400\$.
Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Ultramar, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 1972, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Capítulo	Artigo	Número	Rubricas
13.º	142.º	—	Bens não duradouros...

deve ler-se:

Capítulo	Artigo	Número	Rubricas
13.º	142.º	1	Bens não duradouros...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Maio de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração, inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 1972, que autoriza transferências de verbas e alterações de rubricas dentro do orçamento do Ministério do Ultramar.

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido, por despacho ministerial, aprovado o modelo de impresso n.º 5-D referido na alínea e) do artigo 9.º do Decreto n.º 22 521 (serviços de contabilidade e tesouraria dos corpos administrativos), para substituição de idêntico modelo publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 119, de 18 de Março de 1968.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

2.ª Repartição

Declaração

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 676, de 24 de Abril de 1964, se publica a seguir o modelo de impresso n.º 5-D referido na alínea e) do artigo 9.º do Decreto n.º 22 521, de 13 de Maio de 1933, aprovado por despacho ministerial de 25 do corrente mês, para substituição do modelo publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 119, de 18 de Maio de 1968, o qual poderá, no entanto, com as necessárias adaptações, ser ainda utilizado até final do ano em curso.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 26 de Abril de 1972. — O Director-Geral, *António Pedrosa Pires de Lima*.

Modelo n.º 5-D

1.º talão

CÂMARA MUNICIPAL DE ...

SERVIÇOS POLICIAIS

Ano de 19...

Alvará de licença n.º ...

Registo diário n.º ...

Concedidas a ..., residente em ..., relativamente ao estabelecimento de ..., que possui em ..., rua ..., n.º ..., (a) ..., as licenças a seguir indicadas, pelo prazo de ..., que termina em ... de ...:

Designação das licenças	Taxas	Adicional de 30 por cento	Fundo de Socorros a Náufra-gos	Imposto do selo
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Soma	...	...	...	...

Conta:

Câmara:

De taxas

Governo Civil:

De taxas

Fundo de Socorros a Náufra-gos (n.º 12.º do artigo 1.º do Decreto n.º 14 870, de 4 de Janeiro de 1928)

Estado:

Adicional de 30 por cento.

Imposto do selo

Total

Em ... de ... de 19...

O Chefe da Secretaria.

(c) Andar.

(2 1/4 A8 — 210 mm × 334 mm)

Modelo n.º 5-D

2.º talão

CÂMARA MUNICIPAL DE ...

SERVIÇOS POLICIAIS

Ano de 19...

Alvará de licença n.º ...

Registo diário n.º ...

Concedido este título a ..., residente em ..., relativamente ao estabelecimento de ..., que possui em ..., rua ..., n.º ..., (a) ..., cuja validade termina em ... de ...

Designação das licenças	Taxas	Adicional de 30 por cento	Fundo de Socorros a Náufra-gos	Imposto do selo
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Soma	...	...	...	...

Conta:

Câmara:

De taxas

Governo Civil:

De taxas

Fundo de Socorros a Náufra-gos (n.º 12.º do artigo 1.º do Decreto n.º 14 870, de 4 de Janeiro de 1928)

Estado:

Adicional de 30 por cento.

Imposto do selo

Total

Em ... de ... de 19...

O Chefe da Secretaria.

Escriturada no livro modelo n.º 8-T sob o n.º ...

O Tesoureiro.

(c) Andar.

Modelo n.º 5-D

CÂMARA MUNICIPAL DE ...

SERVIÇOS POLICIAIS

Ano de 19...

Alvará de licença n.º ...

Registo diário n.º ...

..., (a) ... da Câmara Municipal deste concelho:
Concede ao Sr. ..., residente em ..., relativamente ao estabelecimento de ..., que possui em ..., rua ..., n.º ..., (b) ..., as licenças a seguir indicadas, pelo prazo de ...; que termina em ... de ..., devendo observar as disposições legais aplicáveis, sob pena de autuação e de este alvará lhe ser cassado:

Designação das licenças	Taxas	Adicional de 30 por cento	Fundo de Socorros a Náufra-gos	Imposto do selo
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Soma	...	...	...	...

Paços do Concelho, ... de ... de 19...

0 (a) ...

Conta:

Câmara:

De taxas

Governo Civil:

De taxas

Fundo de Socorros a Náufra-gos (n.º 12.º do artigo 1.º do Decreto n.º 14 870, de 4 de Janeiro de 1928)

Estado:

Adicional de 30 por cento.

Imposto do selo

Total

Importam estas licenças na quantia total de ...

Secretaria da Câmara, ... de ... de 19...

O Chefe da Secretaria.

Recebi a importância supra, que fica escriturada no livro modelo n.º 8-T sob o n.º ...

Tesouraria da Câmara, ... de ... de 19...

O Tesoureiro.

(a) Presidente ou vice-presidente.
(b) Andar.